

Em 20<sup>1</sup> 08 01  
Assessoria do Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL


Do Protocolo Legislativo para registro e, em:

seguida, à CAS, CESS E CCJ

Em 21/10/01

PROJETO DE LEI N.º  
(Do Deputado Xavier)

PL 2122 /2001

  
Hamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria do Plenário

Cria no calendário oficial do Distrito Federal a Semana de Combate à Violência Doméstica contra a Criança e o Adolescente.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica criada, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, a Semana de Combate à Violência Doméstica contra a Criança e o Adolescente, a ser comemorada na semana que contenha o dia 12 de outubro.

Art. 2º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria da Criança e da Assistência Social, em cooperação com a Secretaria da Educação, programará e promoverá eventos em todas as unidades escolares da rede de ensino, em dependências administrativas e locais públicos, visando à conscientização sobre os atos de violência doméstica praticados contra crianças e adolescentes.

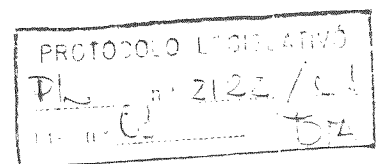
Parágrafo único - As Secretarias citadas no "caput" deste artigo poderão firmar parcerias com entidades da sociedade civil para o eficaz cumprimento desta lei.

Art. 3º - Serão desenvolvidas aulas específicas sobre o tema, com a ajuda de pesquisas, vídeos, filmes, "slides", debates e seminários.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias a partir do início de sua vigência.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.





CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

## JUSTIFICAÇÃO

Freqüentemente temos notícias de casos absurdos de violência praticada contra crianças e adolescentes em todo o mundo, e não somente nos países subdesenvolvidos.

No Brasil, temos um índice elevado de crimes domésticos cometidos contra a criança e o adolescente. Estamos propondo este projeto de lei, que cria a Semana de Combate à Violência Doméstica contra a Criança e o Adolescente, visando conscientizar a população da importância de combatermos esse tipo de violência, que denigre a imagem de um país que não zela por seu maior patrimônio: seu futuro.

Desde já, conto com o apoio de meus nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,



DEPUTADO XAVIER

